

## **Chamada Pública CP200/2026 – Recuperação de calhas, laje, calçadas e alvenaria estrutural – Teatro Paulo Russo.**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte– Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **25 de maio e 01 de junho de 2026**, receberá proposta de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Recuperação de calhas, laje, calçadas e alvenaria estrutural, no Teatro Paulo Russo, localizado no município de Araras, em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de calhas, laje, calçadas e alvenaria estrutural, com fornecimento de mão de obra especializadas, materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança, de acordo com as especificações técnicas e condições definidos neste documento, no Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, no município de Araras, em São Paulo.

**2. Escopo:** Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de Recuperação de calhas, laje, calçadas e alvenaria estrutural, que inclui:

- Mobilização da obra, com instalação de canteiro, isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança;
- Execução de retirada e demolição controlada de:
  - Revestimentos soltos ou deteriorados;
  - Partes comprometidas de concreto, alvenaria, calhas e laje;
- Limpeza e preparação das superfícies:
  - Lavagem com jato de alta pressão;
  - Raspagem, escarificação e aplicação de seladores para aderência;
- Tratamento de patologias:
  - Correção de fissuras, trincas e infiltrações;
  - Recomposição de elementos estruturais e de vedação;
- Regularização das superfícies:
  - Aplicação de chapisco, emboço e reboco;
  - Correção de caimentos em calhas e laje;
  - Ajustes em calçadas, respeitando modulação existente;
- Execução de impermeabilização:
  - Aplicação de manta asfáltica e/ou membrana acrílica;
  - Tratamento de lajes, calhas, paredes e calçadas;
- Recomposição de revestimentos e acabamentos:
  - Aplicação de textura, pintura e acabamentos finais;
- Tratamento de elementos metálicos:

- Remoção de corrosão e pintura existente;
- Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento;
- Execução de trabalhos em altura:
  - Utilização de andaimes e sistemas de acesso;
  - Instalação de proteções coletivas conforme normas;
- Gestão e descarte de resíduos:
  - Remoção contínua de entulho;
  - Destinação adequada com comprovação;
- Limpeza contínua e final da obra, incluindo áreas impactadas;
- Elaboração do projeto as built:
  - Atualização dos projetos conforme executado em campo;
  - Compatibilização de eventuais alterações realizadas durante a obra;
  - Entrega de plantas, cortes, detalhes e memoriais atualizados;
- Entrega dos serviços conforme normas técnicas vigentes e condições adequadas de uso.

**2.1. Anexos:** Integram a presente Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ficha Cadastral

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Projetos TPR;

Anexo IV – Planilha orçamentária;

Anexo V – Formulário de Avaliação Prévia à Contratação de Risco;

Anexo VI – Relatório

Anexo VII – Termo de Vistoria

- 2.2. Especificações técnicas:** A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura e mão de obra de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo (Anexo II), necessárias à execução do Projeto (Anexo III), bem como o fornecimento de todo material de consumo básico previsto nesta Chamada.
- 2.3. Instalações de segurança:** As instalações de segurança deverão seguir estritamente ao estabelecido no Memorial Descritivo (Anexo II), em conformidade com a NR18.
- 2.4. Trabalhos em Altura:** Os trabalhos em altura deverão ser realizados em conformidade com a NR35.
- 2.5. Fixação do balancim:** todos os pontos de ancoragem deverão atender as normas da NR18, NR35 e ABNT NBR 16325.
- 2.6. Cronograma de execução:** prazo máximo de 150 dias, que deve ser enviado junto com a proposta.
- 2.7. Retiradas e Demolições:** todo material removido da fachada deverá ser descartado através de um sistema de duto coletor de entulho de obras, de acordo com detalhamento do Anexo II. A empresa contratada deverá providenciar a caçamba, cujo custo deverá estar previsto na proposta.
- 2.8. Pintura:** As cores das tintas chegarão o mais próximo possível da tonalidade existente no prédio, desde que aprovado pela APAA, mantendo-se o tipo e padrão de qualidade. A cor definida para repintura dos elementos metálicos seguirá a cor existente a ser aprovada previamente com a APAA através de teste em peça avulsa.
- 2.9. Equipamentos:** Deverá ser prevista a disponibilização, locação e utilização de todos os equipamentos, ferramentas, sistemas de acesso e de proteção coletiva e individual necessários à adequada execução

dos serviços, incluindo, mas não se limitando a balancim, andaimes, plataformas de acesso, equipamentos para trabalhos em altura, linhas de vida, equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as normas técnicas e Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas à construção civil e ao trabalho em altura.

**2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica:** Deverão ser apresentadas ARTs correspondentes, assinadas pelos engenheiros responsáveis de cada área.

**2.11. Equipe:** Os serviços deverão ser executados por equipe supervisionada por profissionais especializados com experiência na instalação do objeto desta chamada, portando todos os documentos necessários de comprovação de atividade. Durante todo o prazo de execução da reforma, a equipe deverá estar composta por tantos e quantos profissionais que se fizerem necessários para a execução da totalidade do serviço, munidos de identificação, EPI's de acordo com as normas técnicas e uniforme com identificação da empresa.

**2.12. Normas Regulamentadoras:** Todos os documentos abaixo devem ser entregues com antecedência para CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, que serão autorizados apenas quando todos estes documentos estiverem devidamente validados e aprovados pela CONTRATANTE:

- a) ASO de todos os colaboradores;
- b) PCMSO e PPRA conforme Normas Regulamentadoras 07 e 09;
- c) Comprovação de implantação e funcionamento da CIPA conforme NR 05 (obrigatório para empresas acima de 50 funcionários);
- d) Convenção coletiva da categoria dos colaboradores da empresa;
- e) Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo às NRs 01, 06, 07, 10, 12, 18, 34 e 35;
- f) Apresentação da PGR, permissão para o trabalho. Ordens de Serviço e fichas de entrega de EPIs.
- g) Apresentar comprovantes de controle, transporte e destinação final dos resíduos gerados (CTR, MTR ou documento equivalente), emitidos por empresa transportadora e destinadora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, independentemente de execução direta ou terceirizada.

### **3. Seguro de Obra (DOS SEGUROS)**

- 3.1.** A contratada deverá, como condição para assinatura do contrato e início dos serviços, apresentar:
- **Seguro de Riscos de Engenharia**, incluindo cobertura para danos à obra, eventos climáticos, queda de materiais e Responsabilidade Civil por danos a terceiros, devendo contemplar cláusula de Responsabilidade Civil Cruzada;
  - **Seguro Garantia de Execução Contratual (Performance Bond)**, em percentual de até 10% do valor do contrato, a ser definido pela contratante no momento da assinatura, assegurando o cumprimento das obrigações, assegurando o cumprimento das obrigações, inclusive em caso de abandono ou inadimplemento;
  - As apólices deverão ser emitidas por seguradora autorizada pela SUSEP, com vigência compatível com o prazo contratual e valor da obra.
  - A não apresentação ou manutenção dos seguros implicará impedimento para assinatura do contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

### **4. LOCAL E DATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Teatro Maestro Francisco Paulo Russo – Av. Dona Renata, 4901 – Araras - SP

**Cronograma Previsto:**

**Início:** 15/06/2026

**Término:** 13/11/2026

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

**5. PRAZO CONTRATUAL**

- 5.1.** O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão integral dos serviços, incluídas as etapas finais de validação e demais obrigações contratuais, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de vigência até 31/12/2026.
- 5.2.** O prazo previsto para a execução da obra é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, com previsão de conclusão até 13/11/2026, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), não sendo admitida a extrapolação do limite final de vigência contratual.

**6. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados e credenciados para a execução dos serviços, devendo a empresa CONTRATADA proceder com qualquer substituição na equipe que se fizer necessária, seja provocada por inassiduidade de seus integrantes, comportamento lesivo ao bom desempenho de suas tarefas, incompetência profissional ou mediante solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- a) A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE, para que não haja solução de continuidade no cumprimento normal das tarefas diárias.
  - b) O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual.
  - c) Em caso de falta do funcionário deverá ser substituído em até 2 (duas) horas;
  - d) A equipe mantida pela CONTRATADA para prestar os serviços deverá ser composta por funcionários registrados em carteira (CLT).
  - e) A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
  - f) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos para o correto planejamento, devido acompanhamento e a competente confirmação das tarefas a serem desempenhadas no CONTRATANTE, a saber:
    - g) Programação de serviços com o respectivo cronograma semanal de atividades;
    - h) Planilhas semanais de execução de serviços;
    - i) Relatórios mensais dos serviços executados, com comentário técnico sobre as instalações e os equipamentos das Unidades.
    - j) O.S (Ordem de serviço): Documento que visa transcrever os riscos das atividades desenvolvidas pelo colaborador, mantendo assim suas medidas de controle conforme solicita a NR01.

- k) APR (Análise Preliminar de Riscos): Documento de antecipação e análise de riscos, visa informar ao trabalhador os riscos presentes nas atividades a serem executadas, conforme solicita a NRO1.
- l) Todos os serviços administrativos como elaboração de relatórios, controle de frequências (horas normais/extra), planilha de solicitação de materiais para execução de serviços, comunicados, solicitações de pagamento, controles da equipe, entre outros, deverão ser realizados pelos funcionários fornecidos pela CONTRATADA e os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, sempre que possível.
- m) Além do fornecimento de mão-de-obra especializada, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo básico necessário aos serviços, de conservação e limpeza de equipamentos.
- n) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o equipamento, ferramentas, instrumentos de medição e controle, bem como transporte dos funcionários e equipamentos entre os locais de prestação dos serviços e a infraestrutura de engenharia necessária à perfeita execução dos serviços, exceto andaimes e pontos de ancoragem sendo estes da responsabilidade de fornecimento pela CONTRATANTE.
- o) A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 02 (dois) equipamentos de telefone celular com acesso à internet para serem utilizados pela equipe, de forma a agilizar o atendimento das ocorrências durante a execução dos serviços.
- p) Em caso de utilização de máquinas de força motriz própria, solicitaremos o livro de manutenção dos equipamentos, assim como envio diário de check-list (nos dias em que haverá prestação de serviços para o CONTRATANTE), além de certificado de formação para os responsáveis pela execução dos mesmos.
- q) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

## **6.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), como andaimes, extintores de incêndio, linha de vida provisória, redes de proteção (nylon), sinalizadores de segurança (como placas e cartazes de advertência, ou fitas zebreadas), proteção de circuitos e equipamentos elétricos.
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade

das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da CONTRATADA.

**6.3.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

## **7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Os serviços serão remunerados conforme previsto no Cronograma físico-financeiro e na Proposta de preço apresentada pelo vencedor do certame.

Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, condicionados à apresentação e à aprovação do relatório gerencial com a descrição e a medição dos serviços prestados no mês em referência, bem como da entrega da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) Poderá ser realizado pagamento inicial correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total contratado, destinado exclusivamente à mobilização da obra, aquisição inicial de materiais, instalação de canteiro, locação ou disponibilização de equipamentos, estruturas de apoio e demais providências necessárias ao início da execução dos serviços.

c) O pagamento inicial ficará condicionado, cumulativamente, à:

- i. assinatura do contrato;
- ii. apresentação do Seguro de Riscos de Engenharia e Seguro Garantia de Execução Contratual (Performance Bond);
- iii. apresentação da ART dos responsáveis técnicos;
- iv. entrega do cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;
- v. apresentação integral da documentação técnica, trabalhista, previdenciária e de segurança exigida nesta Chamada Pública;
- vi. emissão de documento fiscal válido.

d) O valor antecipado será compensado proporcionalmente nas medições subsequentes, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

e) Os pagamentos parciais serão realizados conforme as medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação do relatório de medição correspondente, validação dos serviços pela CONTRATANTE e emissão de nota fiscal válida.

f) A última parcela, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor contratual, permanecerá retida pelo prazo de 30 (trinta) dias e somente poderá ser liberada após atendimento integral das seguintes condições:

- i. conclusão integral dos serviços;
- ii. emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- iii. aprovação final dos serviços pela CONTRATANTE;
- iv. entrega do relatório final de medição;
- v. regularização de eventuais inconformidades ou pendências técnicas;
- vi. apresentação da documentação final exigida e emissão do documento fiscal válido.

g) A retenção prevista no item anterior não afasta eventual execução da garantia contratual ou aplicação das demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento da CONTRATADA.

➤ A Contratada deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos:

No início do contrato:

- (vi) Convenção Coletiva da Categoria;
- (vii) Ficha de entrega de EPI: Ficha de registro de entrega de EPI, vista atender a NR06.
- (vii) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Visa atender a NR09 – Se elaborado no ano de 2025 (e ainda dentro da validade) será aceito o PGR, para documentos elaborados em 2022 será exigido o PGR devido a atualização da NR09.
- (viii) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional): Documento enviado em conjunto ao PGR ou PPRA, visa atender toda a parte médica exigida
- (ix) Treinamento em EPI, conforme NR06
- (x) Treinamento de trabalho em altura, conforme NR35;
- (xi) Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo às NRs 01, 06, 07, 10, 12, 18 e 35;
- (vii) Comprovante de fornecimento de EPI's, conforme a situação de cada profissional;
- (xii) Atestado de Saúde ocupacional;
- (xvii) Apólice de seguro de vida em grupo de todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados

Quando houver (na contratação ou demissão)

- (xiv) Ficha de registro;
- (xv) Exame admissional;
- (xvi) TRCT e pagamento de verbas rescisórias em caso de dispensa.

h) Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no **item 7 e 9**, exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto:” **Chamada Pública CP200/2026 – Recuperação de calhas, laje, calçadas e alvenaria estrutural – Teatro Paulo Russo.**”

- a) Demais documentos de habilitação relacionados nos itens 7 e 9;
- b) Anexo IV – Planilha orçamentária (devidamente preenchido)
- c) Anexo V – Formulário de Avaliação Prévia à Contratação de Risco (devidamente preenchido)
- d) A proposta deverá indicar os custos unitários e o valor total da obra, contemplando sua execução em conformidade com o projeto executivo (Anexo III), dentro do prazo máximo de 150 dias contados da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de desembolsos previsto no Anexo IV.

## **9. HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- j) Certificado de Regularidade com FGTS;
- k) Certidão Negativa de Falência;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**9.2.** As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

**9.3.** As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

**9.4.** A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

**9.5.** As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

### **9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta chamada pública, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante apresentação de portfólio ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços em eventos.
  - b) Ser empresa de engenharia, com registro no órgão profissional competente (CREA);
  - b) Possuir, em seu quadro de colaboradores, Engenheiro civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, cujas atribuições estejam em conformidade com a Resolução n.º 218/1973 e/ou Resolução 1010/2005 do CREA/CONFEA. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do registro na carteira profissional ou contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, com dados devidamente atualizados ou, ainda, por meio do contrato social da sociedade. Os citados profissionais deverão ser os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços e um deles deverá ser indicado como Coordenador Geral da obra, objeto do contrato a ser firmado;
  - d) Certidão de Registro dos profissionais indicados no item “c”, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
  - e) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP, ou por ele vistado, quando se tratar de CREA de outra região.
  - f) Atestados de capacidade técnica operacional – Mediante Comprovação de aptidão para desempenho pra atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - g) Atestados de capacitação técnico-profissional – Mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados

## 11. VISTORIA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações da APAA, até o dia 29/05, nos endereços constantes no Item 1.1 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do “ANEXO VII Termo de Vistoria”, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ramal 128, (11) 91402 -8873 com Natália e /ou (11) 94330 - 7731 com Diego Rocha, no horário das 09 às 17 horas.

## **12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**12.1.** Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**12.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## **13. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço**

- a) Em caso de empate, será dada preferência para a empresa que possua programa de integridade próprio.

## **14. OBRIGAÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

**14.2.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente taxas do CREA, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

**14.4.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

**14.5.** O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

**14.6.** A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**14.7.** A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assim como os regramentos constantes no Programa de Integridade da Amigos da Arte, disponível em <https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>

## **15. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1.** As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.

- 15.2.** Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 15.3.** A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 15.4.** A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 15.5.** Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 15.6.** A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.
- 15.7.** Ao submeter proposta nos termos desta Chamada, o proponente, por meio de seu representante legal, declara estar de acordo com os termos e as condições aqui estabelecidos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.